

dos servidores, dos colaboradores e dos visitantes que frequentam as dependências da Sede e das Unidades da Fundação Leão XIII;

- a Portaria FLXIII PRES nº 464, de 19 de março de 2020, retificada pela portaria em 24 de março, que determina o fechamento temporário das unidades de atendimento e institui a regulamentação do trabalho remoto - Home Office, bem como traz considerações acerca das providências a serem adotadas nas dependências da Fundação Leão XIII e suas unidades;

- o Decreto Estadual nº 47.176, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo corona vírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde; e

- o art. 4º, caput, do aludido Decreto Estadual, que versa acerca da retomada gradual das atividades dos servidores estaduais em localidades de sinalização amarela, notadamente no âmbito da Região Metropolitana I e II; Noroeste e Baixada Litorânea, com exceção dos servidores integrantes do grupo de risco, que permanecerão no regime de trabalho remoto;

RESOLVE:

Art. 1º - As diretrizes para o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Fundação Leão XIII ocorrerão da seguinte forma:

I - retorno às atividades normais de atendimento à população em todas as unidades localizadas na área de sinalização amarela, conforme as orientações expedidas pela Presidência e pelas Diretorias de Promoção Social da Região Metropolitana e Interior;

II - permanência do regime de trabalho remoto - Home Office - a todas as unidades pertencentes à área de sinalização laranja, notadamente as regiões Serrana, Norte, Centro Sul, Médio Paraíba e Baía de Ilha Grande. O retorno ao trabalho presencial nestas unidades dar-se-á de acordo com as orientações de segurança sanitária expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, pelas orientações de reabertura expedidas pelas prefeituras municipais ou pelas orientações expedidas pela Chefia Imediata ou autoridade superior.

III - as localidades em que os servidores estiverem dispensados do regime de trabalho presencial deverão permanecer à disposição da Fundação Leão XIII no período do expediente, por meio telefônico e/ou virtual, atendendo as demandas funcionais de forma remota.

IV - os servidores pertencentes à área de sinalização amarela e que se encontram em grupo de risco deverão permanecer em regime de trabalho remoto até que a Chefia Imediata ou autoridade superior se manifestem para o retorno ao regime presencial. São considerados pertencentes ao grupo de risco:

- a) Portadores de doenças crônicas;
- b) Gestantes e lactantes;
- c) Pessoas acima de 60 anos;
- d) Aqueles que apresentarem sintomas de gripe.

Parágrafo Único - Os servidores que se enquadrarem no referido grupo deverão apresentar, por meio eletrônico (dpsrm@leao.rj.gov.br - Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana - e dpsil@leao.rj.gov.br - Diretoria de Promoção Social do Interior) a documentação comprobatória da sua condição de saúde.

Art. 2º - Como medidas preventivas ao contágio e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no processo de retomada das atividades regulares, os servidores deverão obedecer as seguintes recomendações:

I - todos os servidores farão uso obrigatório de máscara nas instalações da Fundação Leão XIII, por tempo indeterminado, ressalvado as pessoas que sofrem de patologias respiratórias e as pessoas com deficiência severa nos membros superiores, mediante apresentação de documento médico que ateste o risco de utilização de máscaras nos casos aqui especificados;

II - durante o expediente será obrigatória a manutenção de todas as janelas abertas, a fim de viabilizar a ventilação das salas;

III - os responsáveis pela limpeza deverão efetuar a higienização constante das maçanetas, dos botões de elevadores e dos locais de uso comum, como banheiros, copa e refeitório;

IV - deverá ser mantido o distanciamento social durante todo o expediente de trabalho;

V - demais orientações a respeito dos protocolos de segurança e atendimento devem ser repassadas pela Chefia Imediata.

Art. 3º - Os servidores que apresentarem sintomas da Covid-19, tais como febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar, perda de paladar, perda de olfato, coriza e outros); deverão permanecer em isolamento social e informar à Chefia Imediata.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020

ANDREA BAPTISTA DA SILVA CORRÊA
Presidente da Fundação Leão XIII

Id: 2261833

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 23.07.2020

PROCESSO Nº SEI-160192/003665/2020 - SERGIO DA SILVA ALEXANDRE, ID Funcional nº 2065076-0. **AUTORIZO** a correção do período e total de dias de exercício na averbação de tempo de serviço, publicada no D.O. de 05/10/1988, para que conste: período de 05/02/1979 a 31/01/1980 e total de 361 dias de exercício.

Id: 2261832

VICE GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
SERRANA/NORTE-NOROESTE

ATO DO DIRETOR
DE 22.07.2020

Em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, **DESIGNA**, com validade a partir de 22/07/2020, a Comissão, abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato nº 026/2019, referente aos "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA 6ª RESIDÊNCIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO.", objeto do Processo nº E-16/002.004747/2019, a cargo da firma SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Processo nº E-16/002.004747/2019.

		MATRÍCULA	ID
GESTOR	JOÃO MACIEL GRAÇA JÚNIOR	13/91190-9	2848315-4
GESTOR SUBSTITUTO	RAPHAEL TOSTES PADILHA MOREIRA PINTO	13/91189-5	5099042-0
FISCAL	ADRIANO DE ALMEIDA RIBEIRO (CHEFE DA 10ª ROC - MIRACEMA)	91265-9	5108497-0
FISCAL	CYNTHIA DE OLIVEIRA ROCHA (CHEFE DA 19ª ROC - BOM JESUS DO ITABAPOANA)	13/91192-5	5101837-3
FISCAL	NEWTON RODRIGUES MOREIRA JÚNIOR (ASSESSOR ESPECIAL DA DOC)	13/71029	4373579-7

Id: 2261796

VICE GOVERNADORIA DO ESTADO
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP SEI Nº 114 DE 22 DE JULHO DE 2020

PRORROGA DURAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO REMOTO - HOME OFFICE INSTITUÍDO PELA PORTARIA ISP/RJ 105/2020, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ISP/RJ, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.329, de 28 de dezembro 1999,

CONSIDERANDO:

- que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador da COVID-19;

- a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

- a necessidade de ações coordenadas que possibilitem o enfrentamento à disseminação do Coronavírus;

- o disposto no § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 47.176, de 21 de julho de 2020; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-160219/000136/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 05 de agosto de 2020 o prazo previsto no art. 2º, da Portaria ISP/RJ nº 105, de 20 de março de 2020, visando à adequação das dependências físicas do Instituto de Segurança Pública às normas de segurança sanitária que possibilitem o retorno seguro às atividades presenciais.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais regras estabelecidas na Portaria citada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020

ADRIANA PEREIRA MENDES
Diretora-Presidente

Id: 2261697

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 24 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL CARNEIRO FIDALGO, ID FUNCIONAL Nº 5106569-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por José Rodrigues Alves, ID Funcional nº 4181589-0.

NOMEAR EDSON SANTANA DE ALCANTARA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5109795-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 46.612, de 29 de março de 2019.

EXONERAR RAFAEL CARNEIRO FIDALGO, ID FUNCIONAL Nº 5106569-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Transportes.

Id: 2261937

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 24 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR VINÍCIUS DINIZ CORRÊA E CASTRO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Engenharia e Manutenção, da Superintendência de Patrimônio, Engenharia e Manutenção, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.161, de 10/07/2020.

EXONERAR ALEXANDRE PORTO DE STEFANI do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

EXONERAR GABRIEL DE FIGUEIREDO do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

EXONERAR DENNER SILVA MESSIAS, ID FUNCIONAL Nº 5099130-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Michele Maria de Paula Lins.

Id: 2261941

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 01
DE 21 DE JULHO DE 2020

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, e na Resolução Conjunta SECCG/SES nº 59 de 03 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão de Qualificação designada pela Resolução Conjunta SECCG/SES nº 56, de 26 de novembro de 2019, nos autos do Processo SEI-08/002/004924/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º- Deferir a qualificação definitiva do Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde - INGES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.227.882/0001-16.

Art. 2º- A qualificação acima deferida é para atuação da entidade nas seguintes áreas:

"**I - Atendimento Pré Hospitalar de Urgência (OSS Pré Hospitalar) e,**

V - Hospital Pediátrico (OSS Hospital Pediátrico)"

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020

BRUNO SCHETTINI
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ALEX DA SILVA BOUSQUET
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2261936



Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria de Controle dos Cargos em Comissão e Publicação dos Atos Oficiais** à Rua Pinheiro Machado, s/nº (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro-RJ, Brasil CEP 22.231-901 - Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas ao funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h